



Considerando os termos do artigo 37, V da Constituição Federal que prevê a criação de cargos em comissão para funções de assessoria,

Considerando a Decisão COFEN 22/08 que instaura a intervenção no COREN/RJ e nomeia junta interventora,

Considerando o artigo 7º da Resolução COFEN 322/08 que cria cargos em comissão e permite que os CORENs adotem mesma estrutura,

Considerando o artigo 36, VI do Regimento Interno do COREN/RJ que prevê a discricionariedade da Presidência para nomeação de servidores,

Considerando a necessidade do serviço público, decide:

Nº 382 - Artigo 1º - Nomear DILMA DE FÁTIMA BARBOSA DA SILVA para o cargo de Assessor Técnico de Pessoal do COREN/RJ.

Artigo 2º - Revogam-se integralmente as disposições em contrário, em especial a Portaria COREN/RJ nº 338/2008.

Artigo 3º - Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 09/06/08.

A Presidente da Junta Interventora do COREN/RJ, Considerando os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de nomeação de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública,

Considerando os termos do artigo 37, V da Constituição Federal que prevê a criação de cargos em comissão para funções de assessoria,

Considerando a Decisão COFEN 22/08 que instaura a intervenção no COREN/RJ e nomeia junta interventora,

Considerando o artigo 7º da Resolução COFEN 322/08 que cria cargos em comissão e permite que os CORENs adotem mesma estrutura,

Considerando o artigo 36, VI do Regimento Interno do COREN/RJ que prevê a discricionariedade da Presidência para nomeação de servidores,

Considerando a necessidade do serviço público, decide:

Nº 383 - Artigo 1º - Nomear MARCO AURÉLIO VIDAL DE MOURA para o cargo de Assessor Técnico Financeiro do COREN/RJ.

Artigo 2º - Revogam-se integralmente as disposições em contrário.

Artigo 3º - Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 09/06/08. Rio de Janeiro,

REJANE DE ALMEIDA

Editais e Avisos

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

EDITAL Nº 16, DE 26 DE JUNHO DE 2008

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe confere o art. 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, tendo em vista o disposto na Resolução nº 5, de 8 de dezembro de 2005, e CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 00410.008198/2008-11, resolve, *ad referendum* do Colegiado:

Art. 1º Retificar o Edital nº 09, de 08 de abril de 2008, que consolida as alterações efetuadas no Edital nº 111, de 14 de novembro de 2007, com as seguintes modificações relativas ao candidato ADAHILTON DOURADO JÚNIOR, que passa a ter direito à promoção por merecimento para a Categoria Especial, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2007, na condição *sub judice*.

I - Em relação ao Anexo III, letra "g" - Ordem de antigüidade:

a) Inclusão do candidato ADAHILTON DOURADO JÚNIOR, na 294ª colocação, com os seguintes dados de antigüidade:

294º	ADAHILTON DOURADO JÚNIOR (2)	-	2292	n/a	0	0	2292	15866	0
------	------------------------------	---	------	-----	---	---	------	-------	---

b) Nos demais candidatos, em razão do disposto na alínea "a", alterar a classificação anteriormente publicada.

II - Em relação ao Anexo III, letra "h" - Ordem de merecimento:

a) Inclusão do candidato ADAHILTON DOURADO JÚNIOR, na 139ª colocação, com os seguintes dados de merecimento:

139º	ADAHILTON DOURADO JÚNIOR (2)	5	4	0	0	0	0	9	-	5
------	------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---

b) Nos demais candidatos, em razão do disposto na alínea "a", alterar a classificação anteriormente publicada.

III - Em relação ao Anexo III, letra "i" - listas de promoção da Primeira Categoria para a Categoria Especial (efeitos financeiros a partir de 01/07/2007):

a) Inclusão do candidato ADAHILTON DOURADO JÚNIOR na lista de promovidos por merecimento na condição *sub judice*.

IV - Em relação ao Anexo IV, letra "g" - Ordem de antigüidade:

a) Exclusão do candidato ADAHILTON DOURADO JÚNIOR, localizado na 131ª colocação;

b) Nos demais candidatos, em razão do disposto na alínea "a", alterar a classificação anteriormente publicada.

V - em relação ao Anexo IV, letra "h" - Ordem de merecimento:

a) Exclusão do candidato ADAHILTON DOURADO JÚNIOR, localizado na 104ª colocação;

b) Em razão do disposto na alínea "a", alterar a classificação anteriormente publicada.

VI - em relação ao Anexo IV, letra "i" - listas de promoção da segunda categoria para a primeira categoria (efeitos financeiros a partir de 01/07/2007):

a) Exclusão do candidato ADAHILTON DOURADO JÚNIOR da lista de promovidos por antigüidade.

EVANDRO COSTA GAMA

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instaurada pela Portaria/CGU-PR nº 1.469, de 08/10/2007, publicada no DOU em 09/10/2007, e prorrogações subsequentes consubstanciadas nas Portarias/CGU-PR nº 1.780, de 03/12/2007, publicada no DOU de 04/12/2007, nº 205, de 01/02/2008, publicada no DOU de 06/02/2008, nº 480, de 31/03/2008, publicada no DOU em 01/04/2008 e nº 722, de 26/05/2008, publicada no DOU em 27/05/2008, e que autuada formalizou o Processo nº. 00190.031001/2007-91, contendo ainda 2 anexos e 2 apensos, da lavra do Exmº Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 161 e 163, da Lei nº 8.112/90, **CITA** o Sr. PAULO ROBERTO DE ALBUQUERQUE GARCIA COELHO, RG nº 1877764/SSP/DF, CPF 464.092.461-53, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer no Edifício Darcy Ribeiro, Setor Autarquias Sul - SAS, Quadra 01, Bloco A, 7º andar, sala 712, Brasília/DF, a fim de apresentar defesa no Processo Disciplinar acima mencionado a que responde, sob pena de revelia.

MIGUEL FERREIRA PERES

informação
oficial
ao seu
alcance

